



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 08/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Faculdade de Medicina de Bauru
Universidade de São Paulo

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/11/2025, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/12/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RTC (Regime de Turno Completo), claros/cargos nº 3869 e 3870, com o salário de R\$ 7.195,43 (mês/ano), junto ao Departamento de Medicina, na área de Clínicas Cirúrgicas com ênfase em **CLÍNICA CIRÚRGICA**, com graduação em Medicina, e Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) juntamente com o comprovante de Registro de Especialidade Médica (RQE) no Conselho Federal de Medicina (CFM) nas áreas cirúrgicas (aquelas cujo ato médico fundamental é o tratamento cirúrgico ou procedimental intervencionista, com formação baseada em técnica operatória, anatomia aplicada e manejo perioperatório), para atuação nos seguintes ambientes de ensino: SOI - Sistemas Orgânicos Integrados, LHS - Laboratório de Habilidades e Simulação, AIS - Atenção Integral à Saúde, Tutoria e Internato, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Reação orgânica e metabólica ao trauma cirúrgico.
- 2) Hidratação, equilíbrio eletrolítico e ácido-base – distúrbios e manejo das alterações;
- 3) Biologia da cicatrização.
- 4) Profilaxia das infecções cirúrgicas, diagnóstico e manejo da infecção de sítio cirúrgico.
- 5) Princípios do tratamento das feridas agudas e crônicas.
- 6) Alterações da Consciência de manejo cirúrgico: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e abordagem em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade distinta e regulada.
- 7) Atendimento inicial ao politraumatizado.

- 8) Dor torácica: Condições cirúrgicas associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade distinta e regulada.
- 9) Insuficiência Circulatória: Condições associadas mais prevalentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade distinta e regulada.
- 10) Dor abdominal: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade distinta e regulada.
- 11) Câncer: Epidemiologia, microambiente tumoral, determinantes genéticos e epigenéticos e estratégias de rastreamento populacional e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade distinta e regulada.
- 12) Cirurgia Ambulatorial: Aspectos conceituais, organizacionais e de inserção no ensino de graduação e na formação especializada.
- 13) Cirurgia Minimamente invasiva: Aspectos conceituais, organizacionais e de inserção no ensino de graduação e na formação especializada.
- 14) Aspectos conceituais e técnicos do estudo de situações-problema ou casos clínicos em pequenos grupos tutoriais.
- 15) Processo de ensino/aprendizagem e aquisição das competências esperadas do egresso do curso médico em cirurgia no contexto do Sistema Único de Saúde.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – Memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – Prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – Certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – Documento de identidade oficial;

VI – Certificado de Graduação em Medicina juntamente com o Certificado de Conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) juntamente com o comprovante de

Registro de Especialidade Médica (RQE) no Conselho Federal de Medicina (CFM) nas áreas cirúrgicas (aquelas cujo ato médico fundamental é o tratamento cirúrgico ou procedimental intervencionista, com formação baseada em técnica operatória, anatomia aplicada e manejo perioperatório).

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Bauru, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

II – prova didática - peso 3;

III – prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – Produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – Atividade didática universitária;
- III – Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – Atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – Diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre a prova de cada candidato e conferirá as respectivas notas.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – Se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – Ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. A prova prática consiste na exposição do candidato a um contexto real ou simulado de atividade de atenção à saúde, abrangendo a realização de anamnese, exame físico, diagnósticos presuntivos e plano de investigação e tratamento em rede assistencial de complexidade distinta e acesso ordenado com registro sistematizado do que se segue:

a) Identificação do paciente real ou simulado;

b) Motivo da busca por atendimento com registro cronológico dos sinais e sintomas;

c) Medidas eventualmente adotadas;

d) Antecedentes de prevenção de agravos à saúde e tratamentos de afecções pregressas;

e) Utilização pregressa, atual e contínua de tratamentos e medicamentos;

f) Histórico de doença familiar, condições de vida, com ênfase nos hábitos de risco, nutricional e ocupacional, condições psicossociais e econômicas;

g) Sintomas e sinais nos diferentes sistemas orgânicos;

h) Achados físicos identificados na inspeção, palpação e ausculta, com registro dos sinais vitais;

i) Diagnóstico, sindrômico, se possível anatômico e etiológico;

- j) Apresentação das necessidades e riscos à saúde;
- k) Plano e ambientes de atenção à saúde para investigação;
- l) Tratamento e ambientes de atenção à saúde para tratamento.

§1º - A atividade poderá ocorrer em ambientes de prática profissional ou de simulação envolvendo pacientes reais e simulados atendidos respectivamente em regime ambulatorial ou internados nos serviços de saúde vinculados e/ou associados à Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP) ou no Centro de Educação e Simulação da FMBRU-USP.

§2º - Caberá à banca examinadora avaliar as competências técnicas, científicas, gerenciais, éticas e comunicacionais do candidato, observando o desempenho clínico e a capacidade de argumentação fundamentada.

§3º - Os pacientes eventualmente envolvidos na prova prática serão previamente esclarecidos quanto à natureza da atividade, assegurando-se a confidencialidade e o respeito aos princípios éticos.

§4º - Os ambientes de avaliação destinados à prova prática serão definidos e divulgados pela banca examinadora antes do início da atividade.

§5º - A prova prática, incluindo execução pelo candidato e arguição da banca, terá duração máxima de 200 (duzentos) minutos por candidato, sendo avaliada com base nos seguintes critérios:

- I – Capacidade de obtenção e organização da anamnese;
- II – Realização adequada do exame físico;
- III – Formulação de hipóteses diagnósticas e plano terapêutico fundamentados;
- IV – Aplicação de princípios éticos e postura profissional;
- V – Clareza, objetividade e coerência na comunicação com o paciente real ou simulado e com a banca examinadora.

§6º - A nota final da Prova Prática será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) e ponderada conforme os pesos definidos no edital.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – Decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – Apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – Homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Medicina de Bauru, da Universidade de São Paulo, no endereço academica.fmbu@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

O projeto do Curso de Medicina no Campus de Bauru foi idealizado no ano de 2014 durante a crise financeira da USP, com os objetivos de reorientar a sua missão no local, integrar as atividades assistenciais do HRAC-USP ao Sistema Único de Saúde (SUS) e cooperar com a política nacional de ampliação do número de médicos. O curso foi aprovado no ano de 2017, vinculado inicialmente à FOB-USP e, em março de 2024, o Conselho Universitário (CO) criou a Faculdade de Medicina de Bauru (FMBRU-USP). No ano de 2022, as atividades assistenciais do HRAC foram assumidas pelo SUS, com a instalação do Hospital das Clínicas de Bauru, criado pelo Estado, no ano de 2018, o que tem desonerado progressivamente a USP e permitido que parte dos recursos sejam investimentos na FMBRU-USP. O curso conta com apoio de diversas unidades da USP, formou duas turmas e, em novembro de 2024, teve aprovado seu Regimento Interno que prevê um único Departamento de Medicina com as áreas de Saúde Coletiva, Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Clínicas Médicas e Cirúrgicas, mais as ciências básicas compartilhadas com a FOB-USP. Atualmente, a Unidade conta com 21 professores (4 em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa-RDIDP, 15 em turno completo-RTC e 2 em turno parcial-RTP), mais 86 servidores técnicos provenientes das áreas acadêmicas do HRAC. Sete contratações foram autorizadas em 2024, mas aguardavam a consolidação acadêmico-administrativa da FMBRU-USP, concluída em maio de 2025. A prioridade atual é contratar docentes para atender as necessidades das disciplinas estruturantes previstas no Projeto Pedagógico aprovado no CO e com perfil para assumir compromissos com as atribuições acadêmicas da Unidade.

Objetivo Geral da Contratação do Docente:

Contratar docentes em Regime de Turno Completo (RTC), com graduação em medicina e especialização em áreas das clínicas cirúrgicas para desenvolver as condições de oferta do conhecimento e das competências previstas para o egresso em medicina nos ambientes de ensino da FMBRU-USP e dos serviços vinculados, na perspectiva de integrar a graduação, a residência médica e a pós-graduação stricto sensu, por meio da extensão e da pesquisa com inovação.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino:

- Atuar regularmente nas disciplinas Laboratório de Habilidades e Simulação (LHS), Sistemas Orgânicos Integrados (SOI), Atenção Integral à Saúde (AIS), Tutoria, internato e residência médica.
- Orientar estudantes, médicos residentes, mestrandos e doutorandos.
- Elaborar projetos para financiamento de ensino em até 3 anos.
- Atualizar os materiais didáticos e métodos ativos de ensino, além da capacitação docente no primeiro ano.
- Aplicar métodos modernos de avaliação (mini-CEX, OSCE, avaliação interativa).
- Avaliar anualmente os ambientes de ensino em convergência com políticas públicas.
- Explorar a telessaúde e inteligência artificial no ensino, por meio do apoio à extensão.

- Participar de intercâmbios nacionais e internacionais.

Indicadores: produção de materiais, coordenação de disciplinas, orientações, relatórios e prêmios.

Prazo: Semestralmente e no relatório do estágio probatório (2º ano) e conforme avaliações periódicas da Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

Pesquisa e Inovação:

- Ingressar em um programa de pós-graduação no primeiro ano.
- Realizar pesquisa aplicada à área de atuação, em convergência com as políticas públicas e integração interdisciplinar.
- Desenvolver e divulgar a pesquisa científica, participar de eventos, coordenar convênios.
- Avaliar anualmente os ambientes de atuação para apoiar pós-graduação e contratos.
- Propor projetos de pesquisa alinhados às políticas públicas e captação de recursos.

Indicadores: projetos financiados, publicações, gestão científica, prêmios.

Prazo: Relatório no 2º ano e conforme calendário da CPA.

Cultura e Extensão:

- Colaborar com a gestão de execução de atividades em serviços de saúde vinculados ao ensino.
- Participar de comissões, emitir pareceres técnico-científicos e organização de eventos.
- Implantar programa de residência médica em clínica cirúrgica em até 3 anos.
- Cooperar com órgãos governamentais e terceiro setor para desenvolvimento e qualificação de serviços para fortalecimento da rede assistencial.
- Elaborar projetos para fomento cultural e extensão com aplicação para editais da Pró-Reitoria e outras agências.
- Capacitar profissionais da rede assistencial e realizar atividade de matriciamento.

Indicadores: projetos, produção técnica, participação em gestão e prêmios.

Prazo: Relatório no 2º ano e conforme calendário da CPA

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

Curto prazo: Implantação da área de clínica cirúrgica para atender graduação, pós-graduação, internato e residência médica, reduzindo a necessidade de estágios externos.

Médio prazo: Adequação dos ambientes acadêmicos e assistenciais para o desenvolvimento de competências, pesquisa inovadora e extensão qualificada, consolidando programas lato e stricto sensu e apoiando políticas públicas.

Longo prazo: Consolidação dos programas de pós-graduação, formação de especialistas e cientistas, cooperações nacionais e internacionais, e organização de serviços de referência em clínica cirúrgica.